



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.209, DE 09 DE fevereiro DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992, para pagamento no mês de fevereiro de 1993, fica fixado em 15,2175 (quinze inteiros, dois mil cento e setenta e cinco décimos de milésimos).

Parágrafo Único - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado no Departamento de Administração, aos 09 de fevereiro de 1993.

U. Pasarelli

UMBERTO PASARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
em 11/02/93

Lucil

DECRETO Nº 11.029/93
ANEXO AO DECRETO Nº 11.029/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
I. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.1. Aparelhos, acessórios e cancelamentos de firmas individuais e coletivas
1.2. Abertura, alteração e cancelamento de firmas individuais e coletivas
1.3. Registro de documentos
1.4. Alvarás de funcionamento
1.5. Licenças comerciais de documentos
1.6. Contas, por unidade
1.6.1. de valor anual
1.6.2. de constituição
1.6.3. positiva expedida municipal
1.6.4. de medição e compensação
1.6.5. de uso do selo
1.6.6. de banco de serviços
1.6.7. de (hum) ano
1.6.8. de mais de 1 (hum) ano
1.6.9. de (hum) ano